



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 945

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Maio de 2019

Pregão Presencial 039/2019

Tendo em vista a impugnação apresentada pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS, e a decisão através do Despacho do Prefeito Municipal de 31 de maio de 2019, fica cancelado o Item 02 do Pregão 039/2019, para retificação, o qual será aberto novamente em outro processo. Os demais itens 01, 03 e 04 permanecem inalterados e com data de abertura no dia 05 de junho de 2019.

Jardim Alegre/PR, 31/05/2019.

Maycol Wesley Rohling
Pregoeiro Substituto

DESPACHO

Trata-se de impugnação ao Edital de Pregão n. 39/2019, formulada pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS, a qual decido da seguinte forma:

1. Com relação à tempestividade da manifestação, deixo de conferi-la e recebo para análise em vista a autotutela e o dever de controle dos atos da Administração Pública.
2. Sobre o local de entrega, fica esclarecido ao licitante que a entrega será realizada, preferencialmente, na Prefeitura Municipal, para conferência, mas, em qualquer hipótese, no Município de Jardim Alegre/PR.
3. Entendo que o texto do edital deve ser interpretado como requisitos mínimos, de forma que, caso o licitante apresente rodinhas de qualidade superior, como descritas na impugnação, essas serão aceitas regularmente.
4. Quanto ao prazo de entrega, sob o argumento de que a montagem pode demorar mais que 90 dias, determino a alteração do edital para que conste o prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado, **desde que o fornecedor apresente justificativa pormenorizada da impossibilidade de entrega, comprovando conforme solicitado pela Administração**. Isso porque existe uma extrema urgência da entrega do veículo para o Município, porém acolho dessa forma para promover a competitividade do certame.
5. No que diz respeito ao tanque de combustível e o apoio de cabeça, entendo pela possibilidade de atender a impugnação para que tamanho mínimo do tanque de combustível possa ser 41 litros e não 47 litros, assim como a retirada da exigência do encosto traseiro com regulagem, por considerar que é razoável as respectivas alterações no edital para também promover a competitividade do certame.
6. Quanto ao pedido de inclusão no edital da exigência de cumprimento da Lei Ferrari, entendo suficiente que o fornecedor declare, sob as penas da lei, que está autorizado a comercializar o veículo, conforme as regras desse segmento do mercado, sob pena de rescisão do contrato. Indefero a pretensão de incluir no edital qualquer documento de habilitação, nesse sentido com finalidade de criar restrição de participação, conquanto a Administração na condição de consumidora não detém atribuição de se imiscuir na fiscalização do cumprimento da Lei Ferrari, quanto menos em sede de licitações, cujo objetivo é apenas a seleção de objeto que atenda as necessidades pela proposta mais vantajosa. Cabe ao impugnante promover as ações competentes em face de desautorizados, caso assim entenda ser de seu direito.

Diante disso, determino ao Departamento de Licitações e Contratos que promova a adequação e republique-se o edital quanto ao objeto impugnado.

Comunique-se o impugnante e publique-se.

Jardim Alegre/PR, 31/05/2019.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº02/2019

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** as propostas de contratações de servidores públicos municipais, através de Concurso Público, para comporem o quadro de pessoal sob o regime de trabalho Estatutário e Celetista, **RESOLVE**, convocar as pessoas abaixo relacionadas, para preenchimento de vagas, à comparecerem Junto



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 945

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Maio de 2019

ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumirem o cargo para o qual prestaram Concurso Público.

Nome dos candidatos	Inscrição	Cargo/Carga horária
Rosenilda dos Santos	004.700.295-31	Auxiliar Administrativo 40 horas semanais
Adriano Abreu dos Reis	004.700.283-38	Motorista, 40 horas semanais
Marcelo Teixeira dos Santos	004.700.306-08	Motorista, 40 horas semanais
Adriano Correia	004.700.269-84	Motorista, 40 horas semanais
William Pinheiro da Silva	004.700.273-22	Operador de Máquinas, 40 horas semanais
Liliana Grubel Nogueira	004.800.290-81	Orientador Social 40 horas

Os candidatos oram convocados deverão atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelos convocados:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V- Comprovante de residência e fotocópia;
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;
- VII- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;
- VIII - Registro no órgão de classe e fotocópia;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII- Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho;
- XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVII-Abertura de conta corrente junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. (31/05/2019).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA
DIRETOR DE RH